

ACÓRDÃO Nº 436/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.060/2009-3.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessado/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS (26.989.350/0001-16)
 - 3.2. Responsável: Antônio Cosme Silva (086.255.735-68)
4. Entidade: Município de Encruzilhada/BA.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).
8. Advogado constituído nos autos: João Xavier dos Santos (OAB/BA nº 31.240).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo sr. Antônio Cosme Silva contra o Acórdão 8129/2011-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer os embargos de declaração opostos pelo sr. Antônio Cosme Silva, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 34 da Lei nº 8.442/1992, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência ao recorrente, à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e ao município de Encruzilhada/BA; e

9.3. arquivar estes autos e encerrar o presente processo.

10. Ata nº 2/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 31/1/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0436-02/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral